10º RI SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO ""YOU, HARMONIA" CONSTRUÍDO NA RUA SENADOR CESAR LACERDA VERGUEIRO, Nº 286 E Nº 304 E RUA HARMONIA Nºs 1.251 e 1.257 – 39º SUBDISTRITO – VILA MADALENA - 10ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL – SP.

Pelo presente instrumento **HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 360 – 4º andar, sala 57, Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.446.596/0001-77, representada neste ato nos termos de seu Contrato Social, por ***Abrão Muszkat***, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 030.899.598-87 com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, doravante designada simplesmente **INSTITUINTE** na qualidade de titular de domínio de um imóvel situado na Rua Senador Cesar Lacerda, n.º 286 - 39º Subdistrito – Vila Madalena, 10ª Circunscrição Imobiliária da Capital, abaixo descrito e caracterizado, e sobre o qual foi promovida por ela, INSTITUINTE, a incorporação do **"YOU, HARMONIA"**, vem estabelecer para o citado empreendimento o regime de CONDOMÍNIO, de conformidade com a Lei 4.591, de 16/12/64 e demais disposições legais aplicáveis, nos termos e condições seguintes:

I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 151.680 - 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP: "*IMÓVEL: Situado à Rua HARMONIA, no 39° subdistrito, Vila Madalena, e o terreno com a seguinte descrição: inicia-se na Rua Harmonia no alinhamento da divisa com o imóvel n°1.237 da Rua Harmonia, deste segue por uma distância de 23,84m², confrontando com o novo alinhamento da Rua HARMONIA, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,90m, confrontando com o imóvel n° 1.271 da Rua Harmonia, daí deflete à direita e segue por uma distância de 5,64m confrontando com os imóveis n°s 1.271 e 1.275 da Rua Harmonia , daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,77m até encontrar o novo alinhamento da Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, confrontando com o imóvel n° 312 da Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, daí deflete á esquerda e segue por uma distância de 39,03m confrontando como novo alinhamento da Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,50m, confrontando com o imóvel n° 268 da Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 17,80m confrontando com os imóveis ns. 1.221, 1.235 e 1.237 da Rua Harmonia, daí deflete à direita e segue por uma distância de 28,04m, confrontando ainda com o imóvel n. 1.237 da Rua Harmonia, até encontrar o novo alinhamento da Rua Harmonia, início desta descrição, encerrando a área de 1.803,11m².*

II – ORIGEM DA TITULARIDADE

O imóvel acima descrito foi adquirido pela Incorporadora por meio das Escrituras Públicas de Venda e Compra a seguir descritas:

(i) Escritura de Venda e Compra de 02 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3804, folhas 223/229, registrada sob o R.14 na matrícula nº 90.366 em 23 de abril de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(ii) Escritura de Venda e Compra de 16 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3809, folhas 231/236, registrada sob o R.5 na matrícula n° 86.680 em 07 de maio de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

10º RI SP 3

(iii) Escritura de Venda e Compra de 30 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3815, folha 053, registrada sob o R.9 na matrícula n° 81.374 em 17 de maio de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(iv) Escritura de Venda e Compra de 16 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3809, folhas 225/230, registrada sob o R.10 na matrícula n° 75.277 em 07 de maio de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(v) Escritura de Venda e Compra de 06 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3805, folhas 267/272, registrada sob o R.4 na matrícula n° 55.089 em 24 de abril de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(vi) Escritura de Venda e Compra de 15 de março de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3797, folhas 187/192, registrada sob o R.12 na matrícula n° 36.455 em 29 de março de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(vii) Escritura de Venda e Compra de 27 de abril de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3811, folhas 383/388, registrada sob o R.8 na matrícula n° 25.658 em 17 de maio de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital;

(viii) Escritura de Venda e Compra de 14 de junho de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3832, folha 093, registrada sob o R.4 na matrícula n° 18.919 em 28 de junho de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital; e

(ix) Escritura de Venda e Compra de 14 de maio de 2018, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 3819, folhas 359/363, registrada sob o R.17 na matrícula n° 3.551 em 22 de maio de 2018, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

III - <u>DA CONSTRUÇÃO</u>

Sobre o terreno descrito e caracterizado no item I acima, a INSTITUINTE promoveu a incorporação imobiliária e construção de um condomínio residencial, construído nos termos do Alvará de Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2018/19113-00, publicado e emitido em 31 de outubro de 2018 e Apostilamento de nº 2018/19113-01, expedido em 03/12/2018 e ainda Alvará de Construção n.º 2019/09442-00 – processo 0000.2018/0126642-1, expedido em 26/06/2019, ambos pela Prefeitura do Município de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal

10º RI SP 4

4.591 de 16 dezembro de 1964 e regulamentação posterior, por ela denominado objeto da incorporação a ser realizada pelo sistema da Lei Federal 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e regulamentação posterior, por ela denominado "**YOU, HARMONIA**", situado na Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, n° 286.

A construção do "**YOU, HARMONIA**", encontra-se concluída conforme Certificado de Conclusão expedido pelos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo sob n.º 2021-81170-00 em 29/09/2021, tendo o prédio recebido o n.º 286 da Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro (Setor Residencial), n.º 304 da Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro (Loja 1 do Setor Comercial), n. º 1.251 da Rua Harmonia (Setor Serviços de Moradia) e n. º 1.257 da Rua Harmonia (Loja 2 do Setor Comercial).

IV - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento imobiliário denominado "**YOU, HARMONIA**" contém 02 (duas) Torres - denominadas Torre A e Torre B - e é composto por 03 (três) setores, quais sejam: Setor Comercial, Setor Serviços de Moradia e Setor Residencial.

SETOR COMERCIAL

Contém **02 (duas) lojas** (comércio diversificado de âmbito local), com acessos independentes, denominadas Loja 01 e Loja 02, sendo a Loja 01 localizada no 3° subsolo da Torre A, com acesso pela Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, e a Loja 02 localizada no térreo da Torre B, com acesso pela Rua Harmonia.

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA

Contém **52 (cinquenta e duas) unidades** autônomas localizadas do 1° pavimento ao 4° pavimento da Torre B.

O Setor Serviços de Moradia contém ainda: 1° subsolo, térreo, 5° pavimento lazer e ático.

SETOR RESIDENCIAL

Contém **60 (sessenta) unidades autônomas** localizadas do 1° pavimento ao 4° pavimento da Torre A e **102 (cento e duas) unidades autônomas** localizadas do 5° pavimento ao 21° pavimento da Torre A, totalizando **162 (cento e sessenta e duas) unidades autônomas**.

O Setor Residencial contém ainda: 3° subsolo, 2° subsolo, 1° subsolo, térreo, 22° pavimento lazer, ático e reservatório superior.

O "**YOU, HARMONIA**" é assim descrito, conforme o projeto de construção anteriormente mencionado:

SETOR COMERCIAL

3° SUBSOLO DA TORRE A: com acesso pela Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro. É integrado por partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **01 (uma) loja** (comércio diversificado de âmbito local).

10º RI SP 6

Além da referida loja e sua respectiva vaga coberta para veículo utilitário, o 3° subsolo contém ainda: entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículo utilitário; e área técnica composta por medidores.

TÉRREO DA TORRE B: com acesso pela Rua Harmonia. É integrado por partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **01 (uma) loja** (comércio diversificado de âmbito local).

Além da referida loja e sua respectiva vaga descoberta para veículo utilitário, o térreo contém ainda: entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículo utilitário.

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA

1° SUBSOLO: é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: área técnica composta por 04 (quatro) reservatórios; área técnica composta por gerador; e sala de pressurização com porta corta fogo.

TÉRREO: com acesso pela Rua Harmonia. É integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: entrada e saída de veículo utilitário; 01 (uma) vaga descoberta para veículo utilitário; entrada e saída de pedestres e bicicletas; depósito de lixo; hidrômetro; portaria com WC; área técnica composta por medidores; portaria para controle de acesso; bicicletário com capacidade para a guarda de 08 (oito) bicicletas; bicicletário com capacidade para a guarda de 18 (dezoito) bicicletas; lavanderia; vestiário masculino; vestiário feminino; área ajardinada sobre laje; 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

1° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **13 (treze) unidades autônomas**.

Além das referidas unidades autônomas, o primeiro pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; circulação; laje impermeabilizada descoberta; e vazios.

DO 2° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **39 (trinta e nove) unidades autônomas**, a uma razão de 13 (treze) por andar.

Além das referidas unidades autônomas, cada pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; circulação; e vazios.

5° PAVIMENTO LAZER: é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: churrasqueira; lazer descoberto; academia; piscina não aquecida; 02 (dois) WCs; área técnica composta por casa de máquinas da piscina; 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

ÁTICO: é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: laje impermeabilizada para instalação de placas solares; ático; 02 (dois) reservatórios superiores; escada pressurizada com porta corta fogo; vazio de elevador; e vazios.

SETOR RESIDENCIAL

10º RI SP 6

TERCEIRO SUBSOLO: com acesso pela Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro. É integrado por partes de propriedade e uso comum, tais como: parte da garagem do Setor Residencial com capacidade para a guarda de 45 (quarenta e cinco) automóveis de passeio, sendo todas as vagas indeterminadas, cobertas e numeradas para fins de identificação e localização como 01 a 45, além de 01 (uma) vaga destinada a portador de necessidades especiais, designada para fins de identificação como 01 PNE.

Além das referidas vagas de garagem, o terceiro subsolo é integrado ainda por outras partes de propriedade e uso comum do respetivo setor, tais como: hidrômetro; portaria; entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículos; área de manobra; rampa de acesso ao segundo subsolo; escada técnica; área técnica composta por 02 (dois) reservatórios de águas pluviais; bicicletário com capacidade para a guarda de 26 (vinte e seis) bicicletas; bicicletário com capacidade para a guarda de 18 (dezoito) bicicletas; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

SEGUNDO SUBSOLO: é integrado por partes de propriedade e uso comum, tais como: parte da garagem do Setor Residencial com capacidade para a guarda de 49 (quarenta e nove) automóveis de passeio, sendo todas as vagas indeterminadas, cobertas e numeradas para fins de identificação e localização como 46 a 94, além de 02 (duas) vagas para motos, designadas para fins de identificação como moto 01 e moto 02.

Além das referidas vagas de garagem, o segundo subsolo é integrado ainda por outras partes de propriedade e uso comum do respetivo setor, tais como: área de manobra; rampa de acesso ao primeiro subsolo; depósito de uso comum; depósito de lixo; depósito técnico; área técnica 01 composta por geradores; área técnica 02 composta por distribuição geral (DG); área técnica 03 composta por 03 (três) reservatórios de reaproveitamento de águas pluviais; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

PRIMEIRO SUBSOLO: é integrado por partes de propriedade e uso comum, tais como: parte da garagem do Setor Residencial com capacidade para a guarda de 49 (quarenta e nove) automóveis de passeio, sendo todas as vagas indeterminadas, cobertas e numeradas para fins de identificação e localização como 95 a 143, além de 06 (seis) vagas para motos, designadas para fins de identificação como moto 03 a moto 08.

Além das referidas vagas de garagem, o primeiro subsolo é integrado ainda por outras partes de propriedade e uso comum do respetivo setor, tais como: área de manobra; rampa de acesso ao segundo subsolo; 02 (dois) reservatórios inferiores; área técnica composta por casa de bombas; área técnica composta por sala de pressurização com antecâmara e porta corta fogo; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

TÉRREO: é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: área para *coworking*; lavanderia; salão de jogos; brinquedoteca; *lounge*/festas; churrasqueira; 02 (dois) WCs; WC adaptado para portadores de necessidades especiais; áreas ajardinadas sobre laje; áreas descobertas; circulação comum de pedestres; áreas permeáveis; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

1° PAVIMENTO: é partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **15 (quinze) unidades autônomas.**

10° RI SP 7

Além das referidas unidades autônomas, o primeiro pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

DO 2° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **45 (quarenta e cinco) unidades autônomas**, a uma razão de 15 (quinze) por andar.

Além das referidas unidades autônomas, cada pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

5° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **06 (seis) unidades autônomas**.

Além das referidas unidades autônomas, o quinto pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

DO 6° PAVIMENTO AO 20° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **90 (noventa) unidades autônomas**, a uma razão de 06 (seis) por andar.

Além das referidas unidades autônomas, cada pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

21° PAVIMENTO: contém partes de propriedade e uso exclusivo, constituídas por **06 (seis) unidades autônomas**.

Além das referidas unidades autônomas, o vigésimo primeiro pavimento é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

22° PAVIMENTO LAZER: é integrado por partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: academia; piscina coberta e não aquecida; sala de máquinas da piscina; 02 (dois) WCs adaptados para portadores de necessidades especiais (PNE); área técnica composta por alçapão para acesso ao barrilete; circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; solário; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios.

ÁTICO: contém partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: laje impermeabilizada descoberta (destinada a futura instalação de placas solares); casa de máquinas dos elevadores; área técnica composta por barrilete; casa de bombas de incêndio; escada técnica; e vazios.

10° RI SP 8

RESERVATÓRIO SUPERIOR: contém partes de propriedade e uso comum do respectivo setor, tais como: área técnica composta por 02 (dois) reservatórios superiores; e vazios.

V - DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O empreendimento imobiliário, instituído o regime de Condomínio a que se destina, abrange partes distintas, de conformidade com os diplomas legais, a saber:

A) Partes de propriedade comum, mas de uso exclusivo de cada Setor Condominial, adiante identificadas; e

B) Partes de propriedade exclusiva, constituídas pelas unidades autônomas.

SÃO PARTES OU COISAS DE USO E PROPRIEDADE COMUNS, aquelas assim definidas no artigo 3° da Lei 4591/64, artigo 1331, § 2° do Código Civil Brasileiro, e na Convenção de Condomínio, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissoluvelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum, e muito especialmente, as seguintes: o terreno sobre o qual se assenta a construção, as fundações; os montantes das colunas e vigas; os pisos de concreto armado; e tudo o mais que, por sua natureza, destinação ou função, seja de uso comum a todos os proprietários ou titulares de direitos à aquisição de unidades no edifício ou ocupantes.

SETOR COMERCIAL - 3° subsolo da Torre A: entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículo utilitário; e área técnica composta por medidores; térreo da Torre B: entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículo utilitário.

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA - 1° subsolo: área técnica composta por 04 (quatro) reservatórios; área técnica composta por gerador; e sala de pressurização com porta corta fogo; térreo: entrada e saída de veículo utilitário; 01 (uma) vaga descoberta para veículo utilitário; entrada e saída de pedestres e bicicletas; depósito de lixo; hidrômetro; portaria com WC; área técnica composta por medidores; portaria para controle de acesso; bicicletário com capacidade para a guarda de 08 (oito) bicicletas; bicicletário com capacidade para a guarda de 18 (dezoito) bicicletas; lavanderia; vestiário masculino; vestiário feminino; área ajardinada sobre laje; 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; 1° pavimento: 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; circulação; laje impermeabilizada descoberta; e vazios; do 2° pavimento ao 4° pavimento: 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; circulação; e vazios; 5° pavimento lazer: churrasqueira; lazer descoberto; academia; piscina não aquecida; 02 (dois) WCs; área técnica composta por casa de máquinas da piscina; 02 (dois) poços de elevadores e respectivo *hall* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; ático: laje impermeabilizada para instalação de placas solares; ático; 02 (dois) reservatórios superiores; escada pressurizada com porta corta fogo; vazio de elevador e vazios.

SETOR RESIDENCIAL - terceiro subsolo: 45 (quarenta e cinco) vagas para automóveis de passeio; 01 (uma) vaga destinada a portador de necessidades especiais; hidrômetro; portaria; entrada e saída de pedestres; entrada e saída de veículos; área de manobra; rampa de acesso ao segundo subsolo; escada técnica; área técnica composta por 02 (dois) reservatórios de águas pluviais; bicicletário com capacidade para a guarda de 26 (vinte e seis) bicicletas; bicicletário com capacidade para a guarda de 18 (dezoito) bicicletas; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; segundo subsolo: 49 (quarenta e nove) vagas para automóveis de passeio; 02 (duas) vagas para motos; área de manobra; rampa de acesso ao

10° RI SP 9

primeiro subsolo; depósito de uso comum; depósito de lixo; depósito técnico; área técnica 01 composta por geradores; área técnica 02 composta por distribuição geral (DG); área técnica 03 composta por 03 (três) reservatórios de reaproveitamento de águas pluviais; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; primeiro subsolo: 49 (quarenta e nove) vagas para automóveis de passeio; 06 (seis) vagas para motos; área de manobra; rampa de acesso ao segundo subsolo; 02 (dois) reservatórios inferiores; área técnica composta por casa de bombas; área técnica composta por sala de pressurização com antecâmara e porta corta fogo; circulação comum de pedestres com porta corta fogo; área permeável; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; térreo: área para *coworking*; lavanderia; salão de jogos; brinquedoteca; *lounge*/festas; churrasqueira; 02 (dois) WCs; WC adaptado para portadores de necessidades especiais; áreas ajardinadas sobre laje; áreas descobertas; circulação comum de pedestres; áreas permeáveis; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; 1° pavimento: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; do 2° pavimento ao 4° pavimento: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; 5° pavimento: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; do 6° pavimento ao 20° pavimento: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; 21° pavimento: circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; 22° pavimento lazer: academia; piscina coberta e não aquecida; solário; sala de máquinas da piscina; 02 (dois) WCs adaptados para portadores de necessidades especiais (PNE); área técnica composta por alçapão para acesso ao barrilete; circulação comum de pedestres; 04 (quatro) poços de elevadores e respectivos *halls* de acesso; escada pressurizada com porta corta fogo; e vazios; ático: laje impermeabilizada descoberta (destinada a futura instalação de placas solares); casa de máquinas dos elevadores; área técnica composta por barrilete; casa de bombas de incêndio; escada técnica; e vazios; reservatório superior: área técnica composta por 02 (dois) reservatórios superiores; e vazios.

O **SETOR COMERCIAL**, o **SETOR SERVIÇOS DE MORADIA** e o **SETOR RESIDENCIAL** compartilham equipamentos, acessos comuns e jardins descobertos localizados entre o 3° subsolo e o pavimento térreo do empreendimento, configurando, dessa forma, a natureza jurídica de área comum do "**YOU, HARMONIA**".

SÃO PARTES AUTÔNOMAS OU COISAS DE USO E PROPRIEDADE EXCLUSIVAS, cada uma das unidades a seguir enunciadas e discriminadas:

SETOR COMERCIAL

Pavimento	Unidade
3° subsolo Torre A	Loja 01
Térreo Torre B	Loja 02

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA

Pavimento	Unidades Autônomas
1°	101B, 102B, 103B, 104B, 105B, 106B, 107B, 108B, 109B, 110B, 111B, 112B

	e 113B
2º	201B, 202B, 203B, 204B, 205B, 206B, 207B, 208B, 209B, 210B, 211B, 212B e 213B
3º	301B, 302B, 303B, 304B, 305B, 306B, 307B, 308B, 309B, 310B, 311B, 312B e 313B
4°	401B, 402B, 403B, 404B, 405B, 406B, 407B, 408B, 409B, 410B, 411B, 412B e 413B

10º RI SP 10

SETOR RESIDENCIAL

Pavimento	Unidades Autônomas
1º	101A, 102A, 103A, 104A, 105A, 106A, 107A, 108A, 109A, 110A, 111A, 112A, 113A, 114A e 115A
2º	201A, 202A, 203A, 204A, 205A, 206A, 207A, 208A, 209A, 210A, 211A, 212A, 213A, 214A e 215A
3º	301A, 302A, 303A, 304A, 305A, 306A, 307A, 308A, 309A, 310A, 311A, 312A, 313A, 314A e 315A
4º	401A, 402A, 403A, 404A, 405A, 406A, 407A, 408A, 409A, 410A, 411A, 412A, 413A, 414A e 415A
5º	501, 502, 503, 504, 505 e 506
6º	601, 602, 603, 604, 605 e 606
7°	701, 702, 703, 704, 705 e 706
8°	801, 802, 803, 804, 805 e 806
9°	901, 902, 903, 904, 905 e 906
10º	1001, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006
11º	1101, 1102, 1103, 1104, 1105 e 1106
12º	1201, 1202, 1203, 1204, 1205 e 1206
13º	1301, 1302, 1303, 1304, 1305 e 1306
14°	1401, 1402, 1403, 1404, 1405 e 1406
15°	1501, 1502, 1503, 1504, 1505 e 1506
16°	1601, 1602, 1603, 1604, 1605 e 1606
17°	1701, 1702, 1703, 1704, 1705 e 1706
18°	1801, 1802, 1803, 1804, 1805 e 1806
19°	1901, 1902, 1903, 1904, 1905 e 1906
20°	2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006
21°	2101, 2102, 2103, 2104, 2105 e 2106

VI - DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

10° RI SP

SETOR COMERCIAL

1 – A loja 01 conterá 141,830m² de área privativa - aí já incluída a área de 15,080m² correspondente a 01 (uma) vaga coberta para veículo utilitário - e a área comum de 4,211m², perfazendo a área total de 146,041m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,93509%.

2 – A loja 02 conterá 209,160m² de área privativa - aí já incluída a área de 13,880m² correspondente a 01 (uma) vaga descoberta para veículo utilitário - e a área comum de 6,263m², perfazendo a área total de 215,423m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 1,37875%.

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA

DO 1° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO

3 – As unidades finais 1B e 13B conterão, cada uma delas, 24,490m² de área privativa e a área comum de 19,877m², perfazendo a área total de 44,367m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,23377%.

4 – As unidades finais 2B, 7B, 8B, 11B e 12B conterão, cada uma delas, 24,530m² de área privativa e a área comum de 19,882m², perfazendo a área total de 44,412m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,23381%.

5 – As unidades finais 3B, 4B, 9B e 10B conterão, cada uma delas, 26,640m² de área privativa e a área comum de 20,601m², perfazendo a área total de 47,241m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,24227%.

6 – As unidades finais 5B e 6B conterão, cada uma delas, 27,450m² de área privativa e a área comum de 21,686m², perfazendo a área total de 49,136m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,25503%.

SETOR RESIDENCIAL

DO 1° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO

7 – As unidades finais 1A conterão, cada uma delas, 37,440m² de área privativa e a área comum de 37,735m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 75,175m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,39204%.

8 – As unidades finais 2A e 6A conterão, cada uma delas, 25,800m² de área privativa e a área comum de 16,141m², perfazendo a área total de 41,941m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22733%.

10º RI SP 52

9 – As unidades finais 3A, 4A e 5A conterão, cada uma delas, 24,200m² de área privativa e a área comum de 15,683m², perfazendo a área total de 39,883m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22089%.

10 – As unidades finais 7A conterão, cada uma delas, 25,150m² de área privativa e a área comum de 16,317m², perfazendo a área total de 41,467m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22983%.

11 – As unidades finais 8A conterão, cada uma delas, 24,530m² de área privativa e a área comum de 15,915m², perfazendo a área total de 40,445m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22415%.

12 – As unidades finais 9A conterão, cada uma delas, 25,520m² de área privativa e a área comum de 16,342m², perfazendo a área total de 41,862m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,23018%.

13 – As unidades finais 10A e 14A conterão, cada uma delas, 26,120m² de área privativa e a área comum de 16,131m², perfazendo a área total de 42,251m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22720%.

14 – As unidades finais 11A, 12A e 13A conterão, cada uma delas, 24,130m² de área privativa e a área comum de 15,646m², perfazendo a área total de 39,776m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,22037%.

15 – As unidades finais 15A conterão, cada uma delas, 37,810m² de área privativa e a área comum de 37,760m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 75,570m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,39240%.

DO 5° PAVIMENTO AO 20° PAVIMENTO

16 – As unidades finais 1 e 4 conterão, cada uma delas, 84,610m² de área privativa e a área comum de 81,054m² - aí já incluída a área de 19,800m² correspondente ao direito de uso de 02 (duas) vagas para veículos de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 165,664m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,86275%.

17 – As unidades finais 2 e 3 conterão, cada uma delas, 61,300m² de área privativa e a área comum de 52,803m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 114,103m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,60427%.

18 – As unidades finais 5 e 6 conterão, cada uma delas, 62,970m² de área privativa e a área comum de 53,131m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 116,101m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,60889%.

21° PAVIMENTO

10° RI SP J3

19 – As unidades finais 1 e 4 conterão, cada uma delas, 83,630m² de área privativa e a área comum de 80,986m² - aí já incluída a área de 19,800m² correspondente ao direito de uso de 02 (duas) vagas para veículos de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 164,616m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,86179%.

20 – As unidades finais 2 e 3 conterão, cada uma delas, 61,660m² de área privativa, sendo 51,270m² de área coberta e 10,390m² de área descoberta - (9,400m² correspondente a terraço e 0,990m² correspondente a elemento arquitetônico) e a área comum de 49,908m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 111,568m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,56350%.

21 – As unidades finais 5 e 6 conterão, cada uma delas, 62,320m² de área privativa, sendo 51,820m² de área coberta e 10,500m² de área descoberta - (9,370m² correspondente a terraço e 1,130m² correspondente a elemento arquitetônico) e a área comum de 50,291m² - aí já incluída a área de 9,900m² correspondente ao direito de uso de 01 (uma) vaga para veículo de passeio na garagem do respectivo setor - perfazendo a área total de 112,611m², correspondendo-lhes o coeficiente de proporcionalidade no empreendimento de 0,56889%.

VII - CONFRONTAÇÕES

Considerando o observador situado na Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro olhando para o imóvel.

SETOR COMERCIAL

3° SUBSOLO – TORRE A

Loja 01 (comércio diversificado de âmbito local)

Confronta-se de frente com áreas comuns de uso exclusivo do Setor Residencial, à direita com áreas comuns de uso exclusivo do Setor Residencial, à esquerda com jardins descobertos, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

TÉRREO – TORRE B

Loja 02 (comércio diversificado de âmbito local)

Confronta-se de frente com área de doação para alargamento de via, à direita com áreas comuns de uso exclusivo do Setor Serviços de Moradia e áreas comuns de uso exclusivo do Setor Residencial, à esquerda com jardins descobertos, e aos fundos com áreas comuns de uso exclusivo do Setor Residencial.

SETOR SERVIÇOS DE MORADIA

1° PAVIMENTO

Unidade final 01

10º RI SP J4

Confronta-se de frente com a unidade final 02, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 01.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com área de doação para alargamento de via, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com área de doação para alargamento de via, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 05 e áreas comuns.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com a unidade final 04, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo e aos fundos com áreas comuns sem acesso.

Unidade final 06

Confronta-se de frente com áreas comuns sem acesso, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 07.

Unidade final 07

Confronta-se de frente com a unidade final 06 e áreas comuns, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 08.

Unidade final 08

Confronta-se de frente com a unidade final 07, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 09.

Unidade final 09

Confronta-se de frente com unidade final 08, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com recuo.

Unidade final 10

Confronta-se de frente com a unidade final 11, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com recuo.

10º RI SP J5

Unidade final 11

Confronta-se de frente com a unidade final 12, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e aos fundos com a unidade final 10.

Unidade final 12

Confronta-se de frente com a unidade final 13, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e aos fundos a com unidade final 11.

Unidade final 13

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com recuo lateral, à esquerda com áreas comuns e aos fundos com a unidade final 12.

DO 2° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO

Unidade final 01

Confronta-se de frente com a unidade final 02, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 01.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com área de doação para alargamento de via, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com área de doação para alargamento de via, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 05 e áreas comuns.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com a unidade final 04, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo e aos fundos com reentrância do edifício.

Unidade final 06

Confronta-se de frente com reentrância do edifício, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 07.

10° RI SP 16

Unidade final 07

Confronta-se de frente com a unidade final 06 e áreas comuns, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 08.

Unidade final 08

Confronta-se de frente com a unidade final 07, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 09.

Unidade final 09

Confronta-se de frente com unidade final 08, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com recuo.

Unidade final 10

Confronta-se de frente com a unidade final 11, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com recuo.

Unidade final 11

Confronta-se de frente com unidade final 12, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e aos fundos com unidade final 10.

Unidade final 12

Confronta-se de frente com unidade final 13, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e aos fundos com unidade final 11.

Unidade final 13

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com recuo lateral, à esquerda com áreas comuns e aos fundos com unidade final 12.

SETOR RESIDENCIAL

1° PAVIMENTO

Unidade final 01

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com a unidade final 15, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

10º RI SP 17

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, área de doação para alargamento de via, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com a unidade final 04, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com a unidade final 05, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 03.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com a unidade final 06, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 04.

Unidade final 06

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com a unidade final 05.

Unidade final 07

Confronta-se de frente com recuo, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com a unidade final 08, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 08

Confronta-se de frente com recuo, à direita com a unidade final 07, à esquerda com a unidade final 09, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 09

Confronta-se de frente com recuo à direita com a unidade final 08, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 10

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com áreas comuns e reentrância, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 11.

Unidade final 11

Confronta-se de frente com a unidade final 10, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 12.

10º RI SP 18

Unidade final 12

Confronta-se de frente com a unidade final 11, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 13.

Unidade final 13

Confronta-se de frente com a unidade final 12, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 14.

Unidade final 14

Confronta-se de frente com a unidade final 13, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 15

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com a unidade final 01, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

DO 2° PAVIMENTO AO 4° PAVIMENTO

Unidade final 01

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com a unidade final 15, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, área de doação para alargamento de via, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com a área de doação para alargamento de via.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com a unidade final 04, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com a unidade final 05, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 03.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com a unidade final 06, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 04.

10º RI SP 39

Unidade final 06

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com recuo, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com a unidade final 05.

Unidade final 07

Confronta-se de frente com recuo, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com a unidade final 08, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 08

Confronta-se de frente com recuo, à direita com a unidade final 07, à esquerda com a unidade final 09, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 09

Confronta-se de frente com recuo à direita com a unidade final 08, à esquerda com áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 10

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com áreas comuns e reentrância, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 11.

Unidade final 11

Confronta-se de frente com a unidade final 10, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 12.

Unidade final 12

Confronta-se de frente com a unidade final 11, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 13.

Unidade final 13

Confronta-se de frente com a unidade final 12, à direita com áreas comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 14.

Unidade final 14

Confronta-se de frente com a unidade final 13, à direita com áreas comuns e reentrância do edifício, à esquerda com recuo, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 15

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com a unidade final 01, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

5° PAVIMENTO

10° RI SP 20

Unidade final 01

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com a unidade final 02, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 01 e áreas comuns, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com recuo, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 04 e áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com recuo, à direita com a unidade final 03, à esquerda com reentrância do edifício e áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com reentrância do edifício e área comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 06.

Unidade *final 06*

Confronta-se de frente com a unidade final 05, à direita com áreas comuns e reentrância do edifico, à esquerda com recuo, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

DO 6° PAVIMENTO AO 20° PAVIMENTO

Unidade final 01

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com a unidade final 02, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com aa unidade final 03, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 01 e áreas comuns, e aos fundos com de área de doação para alargamento de via.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com recuo, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 04 e áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 02.

10º RI SP 21

Unidade final 04

Confronta-se de frente com recuo, à direita com a unidade final 03, à esquerda com reentrância do edifício e áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

Unidade final 05

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com reentrância do edifício e área comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 06.

Unidade final 06

Confronta-se de frente com a unidade final 05, à direita com áreas comuns e reentrância do edifico, à esquerda com recuo, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

21° PAVIMENTO

Unidade final 01

Confronta-se de frente com áreas comuns, à direita com a unidade final 02, à esquerda com áreas comuns e reentrância do edifício, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 02

Confronta-se de frente com a unidade final 03, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 01 e áreas comuns, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

Unidade final 03

Confronta-se de frente com recuo, à direita com recuo, à esquerda com a unidade final 04 e áreas comuns, e aos fundos com a unidade final 02.

Unidade final 04

Confronta-se de frente com recuo, à direita com a unidade final 03, à esquerda com reentrância do edifício e áreas comuns, e aos fundos com áreas comuns.

10º RI SP 22

Unidade final 05

Confronta-se de frente com o recuo, à direita com reentrância do edifício e área comuns, à esquerda com recuo, e aos fundos com a unidade final 06.

Unidade final 06

Confronta-se de frente com a unidade final 05, à direita com áreas comuns e reentrância do edifico, à esquerda com recuo, e aos fundos com área de doação para alargamento de via.

VIII- DO VALOR

O valor do empreendimento foi orçado em R$ 30.476.721,77

IX - DO ENCERRAMENTO

Ante o exposto, a INSTITUINTE, juntando a documentação necessária, requer se digne Vossa Senhoria de promover o registro do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento imobiliário denominado "**YOU, HARMONIA**" juntamente com o instrumento de **CONVENÇÃO CONDOMINIAL**, cuja minuta já encontra-se arquivada nesse Cartório, praticando para tanto, todos os atos que se façam necessários, ficando desde já autorizada a abertura das matrículas para as unidades autônomas, bem como todas as demais averbações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

(página de assinatura do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio do "**YOU, HARMONIA**")

